Estratégia CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico Leg. de Interesse da Atividade de Int. p/ ABIN (Agente de Inteligência) Pós-edital

Professor: Livia Vieira

Dos Crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral

Apresentação 01-03
Introdução 03-05
Análise Estatística 05-06
Análise das Questões 06-12
Pontos de destaque 12-13
Questionário 13-22
Conclusão 22-22
Referências Bibliográficas e Adendo.....23-27

Apresentação

Olá, pessoal, tudo bem? Meu nome é **Livia Vieira**, ocupo o cargo de **Técnico Superior Jurídico na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro** e farei a análise da disciplina ***Legislação de Interesse da Atividade de Inteligência*** para o cargo de Agente de Inteligência do concurso da ABIN.

O concurso da ABIN será realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE/CESPE), conforme Edital nº 1 - ABIN, de 02 de janeiro de 2018.

O edital previu dois pontos como conhecimentos específicos para o cargo "Agente de Inteligência": Legislação de Interesse da Atividade de Inteligência e Ciências Humanas.

Nossos relatórios tratarão sobre o primeiro ponto, que, muito embora tenha vindo com a nomenclatura "*Legislação de Interesse da Atividade de Inteligência*" traz, basicamente, Direito Penal e Legislação Penal Especial. Então, não se assustem se em alguns momentos no decorrer dos Relatórios eu nomear a matéria como "Direito Penal".

Edital publicado, prova marcada, é hora de intensificarmos os estudos e focarmos naquilo que é mais importante na preparação.

O meu objetivo aqui no Passo estratégico é ajudar vocês a entenderem como a banca CESPE costuma cobrar a disciplina em provas, apontando os principais assuntos exigidos.

Nessa análise inicial vou falar um pouco sobre como funciona o Passo Estratégico e como ele atuará como um orientador do estudo dos pontos da matéria mais cobrados pela CESPE nas provas de nível médio de um modo geral.

O Passo Estratégico é uma ferramenta de orientação e estratégia de estudo, não substituindo o estudo completo do edital que o candidato deve fazer com seu material didático (livros, apostilas, cadernos, etc).

Com a análise que faremos será possível enxergar com clareza quais assuntos do edital de Direito Penal costumam ser mais cobrados e com qual profundidade é feita essa cobrança.

Só para exemplificar, em algumas provas o estudo de três ou quatro pontos (itens ou até mesmo subitens do edital) pode garantir de 70% a

80% de rendimento na disciplina. É esse tipo de percepção que buscamos proporcionar.

Por fim, como forma de fixar o conteúdo detectado como importante, o Passo também trará simulados com questões inéditas e será uma grande ferramenta para que o aluno possa orientar as futuras revisões da disciplina.

Então, vamos à análise!

Introdução

A escolha dos assuntos dentro da matéria que faremos a análise estatística foi feita com base nos últimos editais de nível Médio da banca CESPE/CEBRASPE que cobraram os temas.

Para fazer a análise estatística levamos em conta o gabarito oficial dado pela banca como sendo a resposta da questão, principalmente porque a maioria das provas realizadas pela banca que envolvem nossa disciplina possui o esquema de pontuação determinado por CERTO ou ERRADO.

No concurso da ABIN o critério de pontuação escolhido pela banca no item 9.12.2 foi o seguinte: a nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas**; **1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas**; **0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E)**.

Nosso cronograma foi feito com base no edital já publicado. Alguns temas, embora previstos no edital, não foram incluídos aqui pela pouca

incidência nas últimas provas elaboradas pela banca CESPE/CEBRASPE. Portanto, focaremos nos assuntos mais importantes e corriqueiros em provas, tendo em vista o objeto do nosso trabalho aqui no Passo Estratégico.

Assim, teremos os seguintes relatórios:

AULA	ASSUNTO
00	Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral
01	Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral
02	SIMULADO
03	Dos crimes contra a fé pública
04	Dos crimes contra a administração da Justiça e Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965 e alterações posteriores)
05	Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003).
06	SIMULADO

Neste relatório, vamos analisar o assunto "Dos Crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral". Desde já, adianto que este é um dos temas **mais cobrados** nas provas de nível Médio da CESPE que trazem Direito Penal no edital.

Então, vamos ver como o tema foi cobrado e quais os pontos merecem uma atenção especial nos seus estudos.

Vamos à análise!

Análise Estatística

Vamos, então, verificar como foi feita a cobrança do assunto nas provas da banca CESPE/CEBRASPE dos últimos anos:

-Provas objetivas da CESPE/CEBRASPE - Cargos de nível médio

Assunto	Total de questões de Direito Penal nas últimas provas	Total de questões em que o assunto específico foi efetivamente abordado	% de incidência do assunto específico nas questões da banca
Dos Crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral	112	9	8,04%

Da análise dos dados concluímos que, das 113 questões de Direito Penal e Legislação Penal analisadas, o tema "Dos Crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral" apareceu em aproximadamente 8,93% de todas as questões dos referidos assuntos.

Veremos, após analisarmos os outros itens do edital, que este **foi um dos assuntos mais cobrados dentre os demais**, aparecendo na maior parte das

questões. Então, é preciso que seja estudado com bastante atenção pelo candidato!

Para que você perceba como foi feita a cobrança dos temas pela banca, selecionamos e analisamos algumas questões específicas das últimas provas.

Em seguida, foi formulado um questionário no qual os principais pontos do assunto serão analisados, para auxiliar na memorização e na seleção dos temas mais importantes.

Análise das Questões

Feita a análise estatística em si, a partir de agora veremos algumas questões da banca sobre o tema.

Veremos agora como a banca costuma cobrá-lo.

(2013 -STF- Técnico em Segurança Judiciária)

Em relação aos crimes contra o patrimônio e à administração pública, julgue os itens a seguir.

Peculato é crime próprio do funcionário público contra a administração pública; o crime de apropriação indébita é praticado por qualquer pessoa contra o patrimônio.

Questão de resolução bem tranquila, bastando que o candidato conhecesse o conceito de peculato de apropriação indébita.

De fato, o peculato é crime próprio praticado por funcionário público contra a Administração Pública (art. 312 do CP).

Peculato: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Já o delito de apropriação indébita é crime contra o patrimônio, podendo ser praticado por qualquer pessoa, não exigindo o tipo penal a qualidade de funcionário público.

Apropriação indébita

"*Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:*

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa."

Gabarito CORRETA.

(2013 -STF- Técnico em Segurança Judiciária)

Em relação aos crimes contra o patrimônio e à administração pública, julgue os itens a seguir.

Cometerá o crime de concussão o funcionário público que, em razão de ser o responsável pela execução de contrato entre a administração pública e empresa prestadora do serviço de vigilância, passe a exigir para si, da empresa, vantagem indevida em dinheiro.

O delito de concussão vem previsto no art. 316 do CP que possui a seguinte redação:

"Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa."

Então, quando o funcionário público exige, em razão de sua função, vantagem indevida em dinheiro da empresa prestadora do serviço de vigilância para a Administração Pública, comete a conduta descrita no art. 316 do CP.

Gabarito CORRETA.

(2013 -PC DF- Escrivão de Polícia)

A respeito de crimes contra a fé pública e a administração pública, julgue os itens subsequentes.

Pratica crime de corrupção passiva o funcionário público que, em razão da função, solicita, recebe ou aceita vantagem indevida, ao passo que pratica crime de concussão o funcionário que, também em razão da função, impõe, ordena ou exige vantagem indevida.

Aqui, a banca exigiu o conhecimento dos conceitos básicos dos delitos de corrupção passiva e concussão. Vamos a eles:

Concussão

"Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa."

Corrupção passiva

" Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa".

Pela leitura dos dispositivos legais, concluímos que a questão está certa.

Gabarito letra CORRETA.

(2013 –PC SP- Investigador de Polícia)

No que concerne aos crimes contra a administração pública, julgue os itens que se seguem.

Incorrem na prática de condescendência criminosa tanto o servidor público hierarquicamente superior que deixe, por indulgência, de responsabilizar subordinado que tenha cometido infração no exercício do cargo quanto os funcionários públicos de mesma hierarquia que não levem o fato ao conhecimento da autoridade competente para sancionar o agente faltoso.

Questão também bem simples, em que foi exigido o conhecimento da redação legal do art. 320 do CP, que assim dispõe:

Condescendência criminosa

"Art. 320 - Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa."

Gabarito letra CORRETA.

(2013 –PC SP- Escrivão de Polícia)

No que concerne aos crimes contra a administração pública, julgue os itens que se seguem.

O crime de concussão é delito próprio e consiste na exigência do agente, direta ou indireta, em obter da vítima vantagem indevida, para si ou para outrem, e consuma-se com a mera exigência, sendo o recebimento da vantagem considerado como exaurimento do crime.

O delito de concussão (art. 316 do CP), se consuma com a conduta do sujeito ativo de "*exigir, para si ou para outrem, direta ou* indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida".

Desta forma, trata-se de crime próprio, pois somente pode ser praticado por funcionário público. Além disso, o delito se consuma com a simples exigência da vantagem indevida, classificando-se, desta forma, como crime formal.

Gabarito letra CORRETA.

(2013 –PC SP- Escrivão de Polícia)

No que concerne aos crimes contra a administração pública, julgue os itens que se seguem.

A consumação do crime de corrupção passiva ocorre quando o agente deixa efetivamente de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem, em troca de vantagem indevida anteriormente percebida.

O enunciado da questão quis confundir os candidatos, misturando os delitos do art. 317, caput (corrupção passiva) e art. 317, §2° do CP (corrupção passiva privilegiada).

O delito de corrupção passiva se encontra no art. 317 do CP, possuindo a seguinte redação:

"Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa".

A conduta narrada no enunciado da questão não é aquela prevista no caput do art. 317 do CP, se assemelhando mais àquela prevista no §2º: *"§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa*".

Logo, a questão já estaria errada quando disse que a corrupção passiva se consumava na forma do §2º do art. 317 do CP.

Além disso, o enunciado também não trouxe a redação do §2º do art. 317 do CP de forma correta, pois ao final da assertiva, o enunciado diz *"(...) em troca de vantagem indevida anteriormente percebida"*, fato que não se encontra no texto da lei.

Cumpre observar que o delito de corrupção passiva é crime formal, se consumando no momento em que o funcionário solicita, recebe ou aceita a vantagem indevida, na forma do art, 317, caput do CP.

Gabarito INCORRETA.

Pontos de destaque

De acordo com as questões analisadas, notamos que a CESPE/CEBRASPE abordou o tema sempre de maneira bem simples.

Deste modo, você deve ter em mente os conceitos básicos dos crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral, bem como sua redação legal.

Também é importante que você saiba as eventuais novidades legislativas, já que elas normalmente são cobradas em prova.

Então, saiba os conceitos básicos destes crimes, a diferença entre eles, as penas previstas, suas causas de aumento e formas qualificadas.

Lembrando sempre que quando o edital traz a cobrança de crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública, sabemos que a prova pode cobrar qualquer deles e que o candidato deve estar sempre atento para tal a cobrança.

Então, jamais negligencie qualquer ponto do seu edital! Esteja sempre preparado.

Questionário de Revisão

Nesta seção iremos apresentar os principais pontos do tópico organizados em forma de questionário, com o objetivo de servir como **orientação de estudo**, funcionando, portanto, como um *checklist,* com respostas simples, que devem ser guardadas pelo candidato.

Para o aluno iniciante na disciplina sugiro que utilize o questionário como uma orientação para destacar os pontos mais importantes e que devem ser estudados de forma mais criteriosa.

Agora, **para o aluno que já estudou a matéria**, sugiro que utilize o questionário como **roteiro de revisão** e, assim, eventualmente, **aperfeiçoe suas próprias anotações.**

Lembre-se que são muitos os crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral e o nosso intuito aqui não é esgotar a matéria ou fazer um resumo do assunto. Isso você precisa fazer estudando pelo seu material. Queremos apenas que você visualize, de forma objetiva, o que seria mais importante saber para as provas da CESPE/CEBRASPE de nível médio sobre o tema.

Lembrando que o exercício de questões no estilo cobrado pela banca (Certo/Errado) será feito quando da realização do simulado.

Questionário

1. **Como se caracteriza o crime de peculato?**
2. **Além de peculato desvio e peculato apropriação, existe outra espécie de peculato prevista no CP?**
3. **Existe peculato culposo?**
4. **Como se caracteriza o delito de concussão?**
5. **Se a vantagem indevida exigida pelo funcionário público para si ou para outrem for tributo ou contribuição social de que sabe ou deveria saber indevido, ou se é empregado na cobrança meio vexatório ou gravoso que a lei não autoriza, qual o crime cometido pelo funcionário público?**
6. **Como se caracteriza a corrupção passiva? Qual a diferença para a corrupção ativa? Ambos são crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral?**
7. **Qual a diferença entre os delitos de concussão e corrupção passiva?**
8. **Como se caracteriza o delito de prevaricação?**
9. **O que é condescendência criminosa?**
10. **Como se caracteriza o crime de advocacia administrativa? Há alguma diferença na pena caso o interesse seja ilegítimo?**
11. **Abandonar cargo público fora dos casos permitidos em lei é crime?**
12. **Quem é considerado funcionário público para os efeitos penais?**

13. Quem são equiparados aos funcionários públicos?

14. Quais os casos de aumento de pena dos crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral?

Questionário

1. Como se caracteriza o crime de peculato? Existe peculato culposo?

Consoante o art. 312, caput do CP, o crime de peculato se caracteriza pela apropriação pelo funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

Assim, é preciso prestar atenção que o tipo penal fala em apropriação ou desvio. Então, temos os chamados **peculato apropriação** (art. 312, primeira parte) e **peculato desvio** (art. 312, segunda parte).

2. Além de peculato desvio e peculato apropriação, existe outra espécie de peculato prevista no CP?

Sim. O §1º do art. 312 do CP traz o chamado **peculato furto**, segundo o qual *"Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário."*

Também há no CP o chamado **peculato estelionato**, previsto no art. 313, que dispõe *"Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade*

que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa."

Assim, o candidato deve conhecer a nomenclatura e a redação dos diversos tipos de peculato, para não se deixar confundir pela banca na hora da prova.

3. Existe peculato culposo?

Sim. O delito de peculato admite a forma culposa, prevista expressamente no §2º do art. 312 do CP, que assim dispõe:

"§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta."

4. Como se caracteriza o delito de concussão?

O delito de concussão se encontra previsto no art. 316 do CP, e se caracteriza pela conduta do funcionário público de **exigir**, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, **vantagem indevida**. Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Então, o núcleo do tipo é o verbo **exigir**, que significa ordenar, e o delito se consuma no momento em que a exigência chega ao conhecimento da vítima, independentemente da efetiva obtenção da vantagem ilícita pelo agente.

5. Se a vantagem indevida exigida pelo funcionário público para si ou para outrem for tributo ou contribuição social de que sabe ou deveria saber indevido, ou, se devido, é

empregado na cobrança meio vexatório ou gravoso que a lei não autoriza, qual o crime cometido pelo funcionário público?

Nestes casos, o funcionário público comete o crime de Excesso de Exação, previsto no §1º do art. 316 do CP.

Note que são duas as condutas: exigir o funcionário público tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido ou exigir tributo devido empregando meio vexatório ou gravoso que a lei não autoriza.

Também existe a forma qualificada deste delito prevista §2º do art. 316, que se configura quando o funcionário público o desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos. Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Assim, para que se configure o excesso de exação na sua **forma simples,** basta a **exigência do tributo que sabe ser indevido**. Contudo, caso o funcionário **desvie os valores indevidos**, incorrerá na **forma qualificada** do crime.

6. **Como se caracteriza a corrupção passiva? Qual a diferença para a corrupção ativa? Ambos são crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral?**

A corrupção passiva se encontra prevista no art. 317 do CP e se caracteriza por solicitar ou receber o funcionário público, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

A **corrupção passiva** é **crime cometido por funcionário público** contra a administração em geral.

Já a **corrupção ativa** (art. 333 do CP), é **crime praticado por particular** contra a administração em geral, e se configura na conduta do particular de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

7. Qual a diferença entre os delitos de concussão e corrupção passiva?

Na **concussão** (art. 316 do CP), o funcionário público **exige a vantagem indevida.**

Na **corrupção passiva** (art. 317 do CP), há uma **solicitação ou um recebimento da vantagem indevida, ou ainda, o aceite da promessa de tal vantagem**

Mas há outras diferenças. Vamos à redação dos dispositivos legais:

Concussão

Art. 316 - **Exigir**, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, **ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela**, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317 - **Solicitar ou receber**, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, **ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela**, vantagem indevida, **ou aceitar promessa de tal vantagem**:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

8. Como se caracteriza o delito de prevaricação?

A prevaricação, prevista no art. 319 do CP, consiste na conduta do funcionário público de **retardar ou deixar de praticar**, indevidamente, ato de ofício, ou **praticá-lo contra disposição expressa de lei**, para **satisfazer interesse ou sentimento pessoal**: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Observe que o tipo penal não faz menção a qualquer vantagem almejada pelo agente. Nesse delito, o **funcionário público** deve ser **motivado** por **interesse ou sentimento pessoal.**

9. O que é condescendência criminosa?

Condescendência criminosa é um crime praticado por funcionário público contra a administração pública, previsto no art. 320 do CP e que consiste em "*deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente: Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa*."

Então, a lei incrimina duas condutas omissivas do funcionário público: deixar o superior hierárquico de responsabilizar o funcionário e deixar de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente, quando lhe faltar autoridade.

Note também que a lei fala que o superior hierárquico comete tais condutas por indulgência.

10. Como se caracteriza o crime de advocacia administrativa? Há alguma diferença na pena caso o interesse seja ilegítimo?

O crime de advocacia administrativa se caracteriza quando o funcionário público patrocina, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário. Pena - detenção, de um a três meses, ou multa (art. 321 do CP).

Então, o funcionário público se vale das facilidades que sua condição de funcionário proporciona para pleitear, junto a companheiros ou superiores hierárquicos, interesses privados. Segundo a doutrina majoritária, o crime não se configura caso o funcionário pleiteie interesses próprios.

Caso o **interesse** patrocinado pelo funcionário público seja **ilegítimo**, a pena é maior, passando a ser de **detenção, de três meses a um ano**, além da multa.

11. Abandonar cargo público fora dos casos permitidos em lei é crime?

Sim. Tal conduta configura o crime de abandono de função, previsto no art. 323 do CP, que possui a seguinte redação:

"Art. 323 - Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta prejuízo público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 2º - Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa."

12. Quem é considerado funcionário público para os efeitos penais?

Consoante o art. 327 do CP, "*considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública*."

13. Quem se equiparada aos funcionários públicos?

Consoante o §1º do art. 327 do CP, "*equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.*"

14. Quais os casos de aumento de pena dos crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral?

Consoante o §2º do art. 327 do CP, "*a pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem* ***ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento*** *de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.*"

Conclusão

Pessoal, encerramos aqui então nosso Passo Estratégico de Crimes cometidos por funcionário público contra a administração em geral.

Vimos que estudando o assunto de modo básico, conhecendo os seus conceitos principais e a redação dos dispositivos legais, o aluno conseguirá um bom aproveitamento dessas questões na prova.

Ademais, **não se trata de um conteúdo complexo e a banca historicamente o explora de forma bem tranquila**, basicamente exigindo que o candidato saiba a diferença entre os diversos crimes, que, por serem semelhantes, normalmente confundem os alunos.

Reitero que a abordagem do tema no estilo como costuma ser cobrado pela banca será feita no nosso simulado. Até lá.

Um grande abraço,

Livia Vieira.

Referências Bibliográficas:

Cunha, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal, Parte Geral, V. Único, 9ª ed., Editora JuspodiVum, 2017.

Cunha, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal, Parte Especial, V. Único, 9ª ed., Editora JuspodiVum, 2017.

Cunha, Rogério Sanches. Código Penal para concursos, 8ª ed., Editora JuspodiVum, 2015.

Estefam, André e Gonçalves, Victor Eduardo Rios, Direito Penal Esquematizado, Parte Geral, 2ª ed., Editora Saraiva, 2013.

Greco, Rogério. Código Penal Comentado, 11ª ed., Ed. Impetus, 2017.

ADENDO

DISPOSITIVOS DO CÓDIGO PENAL PREVISTOS NO EDITAL

TÍTULO XI
DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS CRIMES PRATICADOS
POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo

§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem

Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000))

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.(Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Art. 314 - Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Art. 315 - Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Concussão

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Excesso de exação

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Facilitação de contrabando ou descaminho

Art. 318 - Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho (art. 334):

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 319-A. Deixar o Diretor de Penitenciária e/ou agente público, de cumprir seu dever de vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo: (Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007).

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Condescendência criminosa

Art. 320 - Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

Violência arbitrária

Art. 322 - Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, além da pena correspondente à violência.

Abandono de função

Art. 323 - Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta prejuízo público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 2º - Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado

Art. 324 - Entrar no exercício de função pública antes de satisfeitas as exigências legais, ou continuar a exercê-la, sem autorização, depois de saber oficialmente que foi exonerado, removido, substituído ou suspenso:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

Violação de sigilo funcional

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Violação do sigilo de proposta de concorrência

Art. 326 - Devassar o sigilo de proposta de concorrência pública, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - Detenção, de três meses a um ano, e multa.

Funcionário público

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público. (Incluído pela Lei nº 6.799, de 1980).

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.